

### 1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

**Aviso de contumácia n.º 3150/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Manuela Paupério, juíza de direito da 1.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum, colectivo (crimes militares), n.º 175/04.OTCPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fábio Cristiano Freitas Duarte, filho de Carlos Manuel Antunes Duarte e de Donzília de Carvalho Freitas Duarte, natural da Marinha Grande, Marinha Grande, nascido em 10 de Julho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11839230, e do bilhete de identidade militar n.º 15491098, com domicílio na Rua do Sol, 1, Guarda Nova, Marinha Grande, 2430-000 Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelo artigos 142.º, n.º 1, alínea a), e 149.º, n.º 1, alínea a), 1.ª parte, do Código Judicial Militar, praticado em 14 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Paupério*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Antonione Ribeiro*.

**Aviso de contumácia n.º 3151/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Manuela Paupério, juíza de direito da 1.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 602/99.6TAPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Sérgio Fonseca Carvalho, filho de Álvaro Pereira Carvalho e de Maria Conceição Carvalho, natural de Ílhavo, São Salvador, Ílhavo, nascido em 4 de Outubro de 1975, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 11151144, com domicílio no Bairro da Misericórdia, 50, 3850-017 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 1998, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e 3, do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 1998, e de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Outubro de 1998, por despacho de 17 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação voluntária em juízo.

18 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Paupério*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Antonione Ribeiro*.

**Aviso de contumácia n.º 3152/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Manuela Paupério, juíza de direito da 1.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 798/02.ISJPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Augusto Araújo Pereira, filho de Manuel Pereira do Espírito Santo e de Zulmira Pereira Araújo, natural de Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1955, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5945685, com domicílio na Rua de Ribeiro de Sousa, 383, 4000-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2002, de um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2002, e de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2002, por despacho de 18 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação voluntária em juízo.

19 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Paupério*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Antonione Ribeiro*.

### 2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

**Aviso de contumácia n.º 3153/2005 — AP.** — O Dr. Horácio Correia Pinto, juiz de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da

Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 169/99.5SJPRT (ex-processo n.º 163/99), pendente neste Tribunal, contra o arguido Pedro Daniel Teixeira Pinto, filho de Abílio Portela Pinto e de Maria José da Silva Teixeira Pinto, natural de Portugal, nascido em 22 de Outubro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11945638, com domicílio na Rua de Marvila, 99, 2.º, direito, 1950-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 1999, por despacho de 25 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Horácio Correia Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Allen*.

**Aviso de contumácia n.º 3154/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Luísa Arantes, juíza de direito da 1.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 75/98.0SFPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido António João Vieira da Silva Pereira, filho de Serafim da Silva Pereira e de Maria Alzira, nascido em 9 de Junho de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 10946708, com domicílio no Bairro do Monte da Bela, bloco 5, entrada 217, casa 42, 4000-000 Porto, por se encontrar condenado pela prática de um crime de tráfico de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 29 de Junho de 1998, por despacho de 12 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido.

13 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Luísa Arantes*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Coelho*.

**Aviso de contumácia n.º 3155/2005 — AP.** — A Dr.ª Manuela Trocado, juíza de direito da 1.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 69/01.OPJPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Simplício Varela Gomes, filho de Francisco Gomes e de Joaquina Varela, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Novembro de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16137627, com domicílio na Rua do Freixo, 1226, em frente à EDP do Freixo, 4300-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2001, e de um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2001, por despacho de 12 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Manuela Trocado*. — O Oficial de Justiça, *Maria Conceição Allen*.

### 3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

**Aviso de contumácia n.º 3156/2005 — AP.** — O Dr. Pedro Donas Botto, juiz de direito da 1.ª Secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1249/00.1PUPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Jorge Alexandre Figueiredo Guedes, filho de António Alexandre Guedes e de Natália Maria Duarte Figueiredo, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Fevereiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9555062, com domicílio na Rua de Artur Neves, 62, rés-do-chão, A, Pedrouços, 4425-624 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 17 de Dezembro de 2000, por despacho de 13 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação do termo de identidade e residência.

13 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Donas Botto*. — A Oficial de Justiça, *Berta Urze de Almeida*.